

### **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 003/2024 - SECTELJ**

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: [Sectelj@Pojuca.Ba.Gov.Br](mailto:Sectelj@Pojuca.Ba.Gov.Br) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

#### **1.0 – DO OBJETO**

1.1 – Destina-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches a serem distribuídos no Evento do Dia das Crianças que será realizado no dia 12 de outubro de 2024, no Centro de Abastecimento no Município de Pojuca/BA.

#### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - O evento visa promover o entretenimento e o lazer da criança, com a oferta de lanches e de diversas atividades recreativas, lúdicas e culturais. A ação promove a inclusão, entretenimento e o lazer da população, em uma tarde de muita diversão.

#### **3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Algodão Doce em cores variadas, embalados e entregues em sacos plásticos transparentes, contendo no mínimo 80 gramas cada.	UND	4.500			
2.	Pipoca Salgada, embaladas e entregues em sacos de papel apropriado, contendo 200 gramas cada.	UND	4.500			

3.	Picolés embalados e lacrados – em sabores variados, contendo no mínimo 60 gramas cada.	UND	4.500			
4.	Churros recheado, contendo duas opções de recheio (doce de leite e chocolate), produzido e entregue em tempo real, contendo no mínimo 180 gramas cada.	UND	4.500			

### **3.1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.1** – A mão de obra necessária para produção e a entrega dos itens será de responsabilidade da contratada.

**3.1.2** – Item 1 (algodão doce) deverá ser produzido e entregue em tempo real;

**3.1.3** – Item 2 (pipoca salgada) deverá ser produzida e entregue em tempo real;

**3.1.4** – Item 3 (picolé) deverá ser entregue embalados e lacrados;

**3.1.5** – Item 4 (churros) deverá ser produzido e entregue em tempo real;

**3.1.6** - A distribuição dos itens mencionados acima deverão ser realizadas individualmente;

**3.1.7**– A distribuição será no dia 12 de outubro de 2024 no Centro de Abastecimento do Município de Pojuca iniciando às 14:00 hs até o término da distribuição dos itens.

#### **4.0 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.2** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 4.5** - Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 4.6** - Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 4.7** - Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca/BA ou a terceiros, decorrentes de: culpa ou dolo, durante a entrega dos mesmos.
- 4.8** - Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos materiais a serem entregues;
- 4.9**- Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, ferramentas, locomoção dos equipamentos e mão de obra capacitada para distribuição dos alimentos, se necessário, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessário à perfeita execução da contratação;

**4.10** - Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pojuca, provocados por erros cometidos por seus funcionários, na produção e ou distribuição do objeto em questão;

**4.11**– A execução e distribuição do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do mesmo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**4.12**– A contrata deverá estabelecer canal para sanar dúvidas, através de meio físico por meio de visitas técnicas ou por ambientes virtuais.

**4.13** - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;

## **6.0– LOCAL PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

**6.1** – Centro de Abastecimento – Pojuca-Ba.

**6.2**- O Serviço será prestado, no ato da entrega, mediante emissão da NOTA FISCAL, para posterior verificação da conformidade com as especificações ou ordem de serviço, contidas neste termo de referência.

**6.3** - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei nº 11.433/21, sem prejuízo das sanções previstas

## **7.0 – VIGÊNCIA E RECEBIMENTO**

**7.1** A execução do serviço, objeto da presente contratação, será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 11.433/21.

**7.2** - O contrato a ser assinado com a empresa terá o seu prazo de vigência de 05 (cinco) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual.

**7.3** - O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**7.4** – A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Município de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei Federal n.º 11.433/21.

**7.5-** Para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado o servidor da Secretária Municipal, os senhores:

-Luiz Rogério de Oliveira Lima

-Osmar Carlos Rodrigues dos Santos Junior

**7.6** – Gestor de Contrato:

-Luciano Leiro Leite

## **8.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

**8.2** - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “*online*”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

Pojuca, 15 de julho de 2024.